



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

---

- 1.1 A aquisição de Mobiliários se faz necessária tendo em vista a eminente necessidade de mobiliar a Escola Municipal Dona Naná, no qual está em processo de reforma e ampliação e será em breve inaugurada, necessitando de novos mobiliários que possibilitem o desenvolvimento das atividades, proporcionando qualidade, durabilidade, rentabilidade e os aspectos de saúde e conforto para os alunos, servidores e demais pessoas que farão uso do equipamento público, proporcionando melhor eficiência.
- 1.2 A necessidade de aquisição justifica-se pelo notório crescimento da Escola Municipal Dona Naná, tendo como fator principal o crescimento populacional e os avanços ocorridos nos últimos 05 anos na região onde a unidade escolar se encontra instalada.
- 1.3 Com a reforma tivemos um crescimento exponencial no número salas, também tivemos um aumento significativo da área útil destinada a secretaria, refeitório, biblioteca e laboratórios, e não podemos deixar de mencionar a ampliação da infraestrutura física da área total construída da nova sede escolar;
- 1.4 Visto isso, é fundamental a compra de materiais permanentes (mobiliário) para os diversos setores da Unidade, prezando-se por oferecer uma boa estrutura para o bom andamento das atividades administrativas e acadêmicas.



---

## **2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO**

---

2.1. A aquisição foi previamente planejada pelo departamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação, e a abertura de procedimento Licitatório na modalidade pregão eletrônico, em consonância com as diretrizes da lei 14.133/2021 para contratação. O objeto a ser licitado está em consonância com a LOA e Orçamento 2024.

---

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

3.1. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental que norteiam sua atuação. Sendo assim, a empresa contratada deverá atender às seguintes obrigações, caracterizadas como requisitos sustentáveis: :

- Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010;
- Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água.

Com relação aos requisitos técnicos, a empresa a ser contratada deverá:

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- Comprovar por meio de declaração que possui os materiais, objeto da contratação, conforme a descrição e com compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, suficientes para atender adequadamente às necessidades dos usuários.

---

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

---

4.1. A estimativa da quantidade de mobiliário a ser adquirido para suprir as necessidades iniciais de instalação da Escola Municipal Dona Naná foi feita com base na demanda inicial estimada e na estrutura física da Unidade.



---

## 4.2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

---

**4.3. Solução 1:** Procedimento licitatório para seleção de proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de mobiliário escolar para atendimento de demanda da nova sede da Escola Municipal Dona Naná.

### 4.3.1. Pontos Positivos:

- 4.3.1.1. **Economia de Recursos:** O pregão, especialmente na modalidade eletrônica, tende a promover uma maior competição entre os fornecedores, resultando em preços mais baixos e melhor custo-benefício para a administração pública.
- 4.3.1.2. **Transparência:** O processo de pregão é regulamentado por leis que garantem a transparência e a publicidade de todas as etapas, o que ajuda a prevenir fraudes e a aumentar a confiança na integridade do processo.
- 4.3.1.3. **Agilidade:** Comparado a outras modalidades de licitação, o pregão é mais ágil, reduzindo o tempo necessário para a conclusão do processo de compra e permitindo que as escolas recebam os mobiliários mais rapidamente.
- 4.3.1.4. **Acessibilidade:** A modalidade eletrônica facilita a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de pequenas e médias empresas, ampliando a concorrência e diversificando as opções disponíveis.
- 4.3.1.5. **Padronização:** Permite a padronização dos itens adquiridos, garantindo que todos os mobiliários sigam especificações técnicas detalhadas e uniformes, atendendo aos padrões de qualidade exigidos.
- 4.3.1.6. **Redução de Custos Administrativos:** A modalidade eletrônica diminui os custos administrativos associados à condução do processo, como gastos com impressão e deslocamento, além de reduzir o tempo gasto pelos funcionários públicos.
- 4.3.1.7. **Flexibilidade:** O pregão permite ajustes nas especificações e nas quantidades de itens durante o processo, o que pode ser útil para atender a necessidades emergentes ou mudanças nas demandas.



- 4.3.1.8. Regulamentação: A modalidade de pregão é amplamente regulamentada e consolidada na legislação brasileira, o que proporciona segurança jurídica e clareza sobre os procedimentos a serem seguidos.
- 4.3.1.9. Desburocratização: Simplifica alguns trâmites burocráticos em comparação com outras modalidades de licitação, como concorrência e tomada de preços, facilitando a gestão do processo.
- 4.3.1.10. Controle de Qualidade: A possibilidade de especificar claramente os critérios técnicos no edital permite que a administração pública assegure a qualidade dos produtos adquiridos, desde que o processo de avaliação das propostas seja rigoroso.
- 4.3.1.11. Ampla Divulgação: O uso de plataformas eletrônicas para a realização do pregão garante ampla divulgação do processo, o que contribui para aumentar a participação de fornecedores e melhorar as condições de oferta.
- 4.3.1.12. Facilidade de Acompanhamento: O processo eletrônico permite um acompanhamento mais fácil e detalhado de todas as etapas da licitação, desde a abertura das propostas até a adjudicação e assinatura do contrato

#### **4.3.2. Pontos Negativos:**

- 4.3.2.1. Tempo e Burocracia: O processo de pregão, apesar de ser mais ágil que outras modalidades de licitação, ainda pode ser demorado e burocrático, o que pode atrasar a aquisição dos mobiliários e a implementação nas escolas.
- 4.3.2.2. Risco de Impugnações: O pregão está sujeito a contestações e impugnações por parte dos participantes, o que pode levar a atrasos adicionais e até à necessidade de reiniciar o processo.
- 4.3.2.3. Qualidade dos Produtos: O critério de menor preço pode levar à escolha de produtos de qualidade inferior, se não houver especificações técnicas rigorosas e bem detalhadas. Isso pode resultar em mobiliário que não atende às necessidades das escolas ou que tenha menor durabilidade.



- 4.3.2.4. Falta de Personalização: O pregão pode limitar a capacidade de personalizar os mobiliários conforme as necessidades específicas das escolas ou do município, especialmente se as especificações forem muito genéricas.
- 4.3.2.5. Capacidade Técnica dos Fornecedores: Nem todos os fornecedores têm a mesma capacidade técnica e experiência, o que pode resultar em problemas na entrega, montagem ou na qualidade final dos produtos adquiridos.
- 4.3.2.6. Custos Ocultos: Fatores como transporte, montagem e manutenção podem não estar claramente especificados no pregão, levando a custos adicionais que não foram previstos inicialmente.
- 4.3.2.7. Monitoramento e Fiscalização: A necessidade de um acompanhamento rigoroso para garantir que os fornecedores cumpram todos os requisitos do contrato pode demandar recursos adicionais da administração pública.
- 4.3.2.8. Desvio do Foco Pedagógico: O envolvimento intenso da equipe administrativa na gestão do processo de pregão pode desviar o foco de atividades mais diretamente ligadas ao ambiente pedagógico e às necessidades dos alunos.
- 4.3.2.9. Risco de Fraudes: Embora o pregão eletrônico tenha mecanismos para reduzir fraudes, ainda existe o risco de conluio entre fornecedores ou outras práticas ilegais que podem comprometer a lisura do processo.
- 4.3.2.10. Adaptabilidade às Mudanças: Uma vez finalizado o processo, pode ser difícil ajustar o contrato para novas necessidades ou mudanças que surgirem após a adjudicação, o que pode limitar a flexibilidade necessária para atender às demandas das escolas.

**4.3.3. Valor: Informação ocultada pelo Departamento de Licitações e Contratos, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal n° 14.133/21.**

#### **4.4. Solução 2: Adesão de atas de registro de preço.**

##### **4.4.1. Pontos Positivos:**

- 4.4.1.1. Agilidade no Processo: A adesão a uma ata de registro de preços geralmente é mais rápida do que a realização de uma licitação, já que os procedimentos



burocráticos e legais são reduzidos. Isso permite que as escolas recebam os móveis de forma mais ágil.

- 4.4.1.2. Economia de Recursos: A adesão pode resultar em economia financeira, uma vez que aproveita preços previamente negociados em processos licitatórios maiores, que frequentemente conseguem condições mais vantajosas devido ao volume de compra.
- 4.4.1.3. Padronização: Optar por adesão facilita a padronização dos mobiliários em todas as escolas do município, garantindo uniformidade na qualidade e no design dos móveis.
- 4.4.1.4. Redução de Riscos Jurídicos: Evita possíveis problemas legais associados a processos licitatórios, como contestações e impugnações, que podem atrasar a aquisição dos móveis.
- 4.4.1.5. Qualidade Garantida: Produtos incluídos em atas de registro de preços já passaram por processos rigorosos de seleção e avaliação, garantindo que atendam a padrões de qualidade e segurança.
- 4.4.1.6. Eficiência Administrativa: Reduz a carga de trabalho dos setores administrativos, que não precisam conduzir todo o processo licitatório, podendo focar em outras atividades essenciais para a gestão escolar.
- 4.4.1.7. Flexibilidade de Escolha: Permite a escolha entre diferentes fornecedores e produtos já avaliados, facilitando a adequação às necessidades específicas das escolas sem a necessidade de um novo processo de seleção.
- 4.4.1.8. Previsibilidade e Planejamento: Com preços e fornecedores definidos previamente, fica mais fácil planejar o orçamento e a logística de implementação dos mobiliários nas escolas.
- 4.4.1.9. Facilidade de Acompanhamento: A gestão de contratos de adesão pode ser mais simples, com melhores condições de monitoramento e controle de entrega dos produtos.



4.4.1.10. Experiência Prévia Positiva: A possibilidade de se basear em experiências anteriores de outros municípios ou escolas que já aderiram ao mesmo contrato, garantindo que o mobiliário tenha sido bem avaliado e aceito

#### 4.4.2. **Pontos Negativos:**

4.4.2.1. Menor Competitividade: A adesão aproveita processos licitatórios já realizados, o que pode resultar em menor competitividade comparado a uma licitação própria, onde mais fornecedores poderiam participar e oferecer melhores condições.

4.4.2.2. Dependência de Condições Preexistentes: Os termos e condições já estabelecidos na ata de registro de preços podem não atender completamente às necessidades específicas do município ou das escolas, limitando a personalização dos mobiliários.

4.4.2.3. Possíveis Incompatibilidades: Especificações técnicas e padrões definidos na licitação original podem não ser totalmente compatíveis com as exigências locais, levando a problemas na utilização dos mobiliários adquiridos.

4.4.2.4. Menor Controle sobre o Processo: Ao aderir a uma ata existente, o município tem menos controle sobre os critérios de seleção e avaliação que foram utilizados na licitação original, o que pode impactar a qualidade dos produtos adquiridos.

4.4.2.5. Risco de Desatualização: As atas de registro de preços têm uma validade limitada e podem não refletir as condições de mercado mais atuais, resultando em preços menos competitivos ou produtos tecnologicamente desatualizados.

4.4.2.6. Limitações na Quantidade: As quantidades disponíveis para adesão podem ser limitadas pela capacidade do fornecedor original ou pelas cotas estabelecidas na ata, o que pode não suprir totalmente as necessidades do município.

4.4.2.7. Complexidade Jurídica: O processo de adesão pode envolver questões jurídicas complexas, como a necessidade de justificativas detalhadas e a



verificação da legalidade da carona, exigindo atenção e recursos administrativos.

- 4.4.2.8. Possível Resistência dos Fornecedores: Nem todos os fornecedores estão dispostos ou preparados para atender pedidos de adesão, especialmente se isso implicar em logística adicional ou ajustes na produção.
- 4.4.2.9. Qualidade da Gestão da Ata Original: A eficácia da adesão depende da qualidade do processo licitatório original. Se a licitação inicial não foi bem conduzida, os problemas podem ser transferidos para os aderentes.
- 4.4.2.10. Dependência de Outro Órgão: A adesão pode tornar o município dependente das decisões e da gestão do órgão que realizou a licitação original, o que pode dificultar a resolução de problemas ou ajustes necessários.
- 4.4.2.11. Visibilidade e Controle: O processo de adesão pode ser menos transparente para a população e para os órgãos de controle, o que pode gerar questionamentos e a necessidade de maior justificativa por parte da administração pública.

4.4.3. **Valor: Informação ocultada pelo Departamento de Licitações e Contratos, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal n° 14.133/21.**

#### **4.5. Solução Escolhida: Solução 1**

4.6. **Justificativa:** A escolha da modalidade de pregão eletrônico para a aquisição de mobiliários escolares é justificada pelos seguintes pontos positivos que trazem benefícios significativos tanto para a administração pública quanto para as escolas atendidas: Economia de Recursos, Transparência e Integridade, Agilidade no Processo, Acessibilidade e Inclusão de Fornecedores, Padronização e Qualidade, Redução de Custos Administrativos, Flexibilidade e Ajustes, Regulamentação e Segurança Jurídica, Facilidade de Acompanhamento e Controle: Em síntese, a escolha do pregão eletrônico para a aquisição de mobiliários escolares se justifica pela sua capacidade de promover economia, transparência, agilidade, competitividade e qualidade. Estes benefícios são fundamentais para assegurar que as escolas recebam mobiliários que atendam às suas necessidades, contribuindo para a melhoria do ambiente educacional e para o bem-estar dos alunos e professores.



---

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

---

5.1 Informação ocultada pelo Departamento de Licitações e Contratos, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 Estimativa de valor baseada nos preços mercadológicos praticados em contratações do mesmo objeto e orçamento anexo.

5.3 Origem dos recursos orçamentários:

Ficha	Dotação
861	02.07.01.12.365.0012.2172.4.4.90.52.00

---

## 6. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

---

6.1. Da adequação de infra-estrutura e espaço físico para solução:

6.1.1. Da disposição de espaço físico adequado para o armazenamento do objeto:

- O município dispõe espaço físico adequado para armazenamento do objeto.
- O município **não** dispõe espaço físico adequado para armazenamento do objeto.
- Não se aplica ao objeto a disposição de espaço físico adequado para armazenamento.

6.1.2. Da disposição de infra-estrutura adequada para a instalação do objeto:

- O município dispõe de infra-estrutura adequada para instalação do objeto.
- O município **não** dispõe de infra-estrutura adequada para instalação do objeto.
- Não se aplica ao objeto a disposição de infra-estrutura adequada para instalação do objeto.

6.2. Da especialização de mão de obra para operação e manutenção da solução:

6.2.1. Da disposição de mão de obra adequada para operação do objeto:

- O município dispõe de mão de obra adequada para operação do objeto.



- O município **não** dispõe de mão de obra adequada para operação do objeto.
- Não se aplica ao objeto a disposição de mão de obra adequada para operação do objeto.

6.2.2. Da disposição de mão de obra adequada para manutenção do objeto:

- O município dispõe de mão de obra adequada para manutenção do objeto.
- O município **não** dispõe de mão de obra adequada para manutenção do objeto.
- Não se aplica ao objeto a disposição de mão de obra manutenção para operação do objeto.

6.2.2.1.

---

## **7. PREPARAÇÃO E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

---

7.1. Não se aplica.

---

## **8. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:**

---

8.1. Não se aplica.

---

## **9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS**

---

9.1 A Secretaria Municipal de Educação declara viável e vantajosa à contratação, espera se com a aquisição no mínimo os seguintes resultados:

9.2 Estímulo à Aprendizagem: Um ambiente confortável e equipado adequadamente pode estimular a aprendizagem e a pesquisa, beneficiando estudantes, pesquisadores e interessados em busca de conhecimento.

9.3 Melhoria do Ambiente: A aquisição de mobiliário adequado contribuirá para criar um ambiente mais acolhedor e funcional na escola, promovendo um espaço propício para estudo, leitura e atividades culturais.



9.4 Diversificação de Atividades: Com a infraestrutura aprimorada, a biblioteca terá condições de expandir suas atividades, oferecendo palestras, workshops, grupos de leitura e outras iniciativas culturais, enriquecendo a vida cultural da comunidade

9.5 Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

9.6 Garantir a aquisição do item em consonância aos padrões estabelecidos pelo FNDE, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

---

---

## **10. GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE NA CONTRATAÇÃO**

---

---

10.1 Possíveis impactos ambientais em decorrentes da contratação:

Aumento da produção de resíduos.

Aumento do consumo de recursos energéticos.

- Aumento da poluição atmosférica.
- Desmatamento.
- Sem riscos de impactos ambientais.
- Outros possíveis impactos.

10.2 Medidas para mitigação de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável:

- Consumo responsável e destinação adequada de resíduos.
- Priorização de insumos que garantam o consumo eficiente de energia.
- Políticas de reflorestamento.
- Sem necessidade da implantação de políticas de mitigação de impactos ambientais.
- Outras possíveis ações de mitigação de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável.

---

---

## **11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

---

A decisão de não parcelar a compra de mobiliários escolares se justifica pelos seguintes pontos, que consideram aspectos financeiros, operacionais e de qualidade:



11.1 Economia de Escala: A compra em lote único permite aproveitar descontos por volume, resultando em um custo total menor. Compras parceladas podem não alcançar o mesmo nível de desconto, aumentando o custo por unidade.

11.2 Uniformidade e Padronização: A aquisição de todo o mobiliário em uma única compra assegura que todos os itens sejam padronizados em termos de design, qualidade e especificações técnicas. Parcelar a compra pode resultar em variações entre os lotes, comprometendo a uniformidade dos mobiliários nas escolas.

11.3 Redução de Custos Administrativos: Realizar uma única compra simplifica o processo administrativo, reduzindo o tempo e os recursos necessários para gerenciar múltiplas aquisições. Isso inclui menos processos de licitação, contratos e inspeções de qualidade.

11.4 Facilidade de Logística e Implementação: A entrega e instalação do mobiliário em uma única etapa facilita a logística e a coordenação. Parcelamentos podem causar interrupções e a necessidade de várias etapas de planejamento e execução, o que pode ser mais complicado e menos eficiente.

11.5 Garantia de Qualidade: Comprando todo o mobiliário de uma vez, é possível garantir que todos os itens venham do mesmo fornecedor e lote de produção, assegurando a consistência na qualidade. Parcelar a compra pode resultar em diferentes fornecedores ou lotes, aumentando o risco de variações na qualidade.

11.6 Previsibilidade Orçamentária: Realizar uma compra única facilita o planejamento e a alocação orçamentária, evitando surpresas financeiras e garantindo que os recursos estejam disponíveis conforme necessário. Parcelamentos podem introduzir incertezas e complicações no orçamento.

11.7 Cumprimento de Prazos: Um único processo de aquisição pode ser concluído mais rapidamente, garantindo que os mobiliários estejam disponíveis nas escolas dentro dos prazos previstos. Parcelar a compra pode levar a atrasos e dificuldades em cumprir prazos devido a múltiplas negociações e entregas.

11.8 Menor Risco de Flutuação de Preços: Compras parceladas ao longo do tempo podem estar sujeitas a variações de preços devido a mudanças no mercado, inflação ou outros fatores econômicos. Uma compra única fixa o preço e protege contra essas flutuações.



11.9 Simplificação da Gestão de Contratos: Gerenciar um único contrato de compra é mais simples e eficiente do que administrar múltiplos contratos. Isso reduz a carga de trabalho para a equipe administrativa e minimiza o risco de erros ou omissões.

11.10 Segurança e Garantias: Fornecedores podem oferecer melhores garantias e termos de serviço para compras em grande volume. Parcelar a compra pode resultar em termos de garantia e suporte menos favoráveis, prejudicando a longevidade e a manutenção dos mobiliários.

Em resumo, a decisão de não parcelar a compra de mobiliários escolares é fundamentada na busca por eficiência econômica, operacional e de qualidade. A aquisição em lote único maximiza os benefícios financeiros, assegura uniformidade, facilita a logística, e simplifica a administração e a gestão dos contratos, proporcionando um melhor resultado geral para as escolas e a administração pública.

---

---

## **12. SÍNTESE DE ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

---

12.1 Após a conclusão dos Estudos Técnicos Preliminares registrados neste documento, declara-se que é VIÁVEL a futura contratação para a aquisição de mobiliário escolar. Essa aquisição garantirá de forma satisfatória o atendimento da demanda e proporcionará melhores condições físicas e de organização do espaço para a Escola Municipal Dona Naná.

Lagoa Santa, 20 de Junho de 2024.

**Tayna Regina Ribeiro De Sousa**  
Representante Técnico

**Gilson de Sousa Moreira Filho**  
Representante dos Demandantes